ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas

Relatório Final

Petição n.º 512/XIII/3.ª

Primeiro Peticionário:

José Rui Pereira da Silva Raposo

Deputada Relatora:

Heloísa Apolónia

N.º de assinaturas: **6408**

Assunto: **Modernização da linha ferroviária do Oeste**

I – NOTA PRÉVIA

A Petição n.º 512/XIII/3.ª, que solicita a «Modernização da linha ferroviária do Oeste», deu entrada na Assembleia da República a 28 de maio de 2018, nos termos da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto (alterada pela Lei n.º 6/93, de 1 de março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de junho, pela Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto, e pela Lei n.º 51/2017, de 13 de julho), adiante designada por Lei do Exercício do Direito de Petição (LDP), tendo baixado à Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas por determinação de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, a 14 de junho seguinte.

A Petição n.º 512/XIII/3.ª foi distribuída à signatária, em 27 de junho de 2018, para a elaboração do presente relatório.

Trata-se de uma petição coletiva, nos termos do estatuído no n.º 5 do artigo 2º da LDP, subscrita por 6.408 cidadãos, número o que lhe confere à partida, nos termos da LDP, requisitos importantes ao nível do seu exame e da sua apreciação.

II – OBJETO DA PETIÇÃO

Através da Petição n.º 512/XIII/3.ª, os peticionários dão nota de um conjunto, que reportam de muito grave, de insuficiências que se verificam regularmente na linha ferroviária do Oeste e, tendo em conta as competências da Assembleia da República, solicitam a sua intervenção para que o Governo garanta essencialmente duas questões fundamentais:

a) Dotar a Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP) dos meios necessários à modernização da linha do Oeste;

b) Dotar a Comboios de Portugal, E.P.E. (CP) das disponibilidades financeiras adequadas para a aquisição de material circulante indispensável.

Isto, para garantir um bom serviço de transporte de passageiros na linha do Oeste.

III – ANÁLISE DA PETIÇÃO

Da análise desta Petição resulta claro que o seu objeto está especificado, o texto é perfeitamente inteligível, e não se verificam quaisquer causas de indeferimento liminar.

Os peticionários alegam que a Linha do Oeste, que promove a ligação entre as regiões de Lisboa, Leiria e Coimbra, tem grandes potencialidades como fator de desenvolvimento económico e social da região do Oeste, acrescendo o facto de ser uma linha ferroviária alternativa à Linha do Norte.

Essa potencialidade fica, contudo, comprometida quando o serviço de transporte não é prestado adequadamente. E a verdade é que os subscritores asseguram que se tem verificado regularmente a supressão de comboios na Linha do Oeste, devido à falta de material circulante, que se encontra envelhecido e sem possibilidade de reparação ou substituição, pelo que os passageiros se sujeitam a longos tempos de espera. Por vezes, acabam mesmo por ser transportados de autocarro, demorando muito mais tempo de viagem. Estes factos causam um transtorno evidente na vida diária dos passageiros, que, desta forma, se confrontam com incertezas e insuficiências graves relativamente ao modo ferroviário de transporte.

A situação torna-se ainda mais grave quando os passageiros são recorrentemente confrontados com a supressão de comboios sem qualquer aviso prévio, sem qualquer informação ou, até, sem qualquer pedido de desculpa por parte da CP. De resto, na grande maioria das estações e apeadeiros não há informação ou funcionário que a preste, nem existe serviço eletrónico de indicação de horários ou

alterações. Esta situação gera uma incerteza diária sobre a existência de comboios e respetivos horários, o que causa, sobretudo desde o início de 2017, aquilo que os peticionários designam de «um verdadeiro martírio».

Os subscritores da Petição em análise consideram que existe um incumprimento por parte do Governo em fornecer um serviço público de qualidade, de transporte público de passageiros. Associando esse facto ao sucessivo adiamento do plano de modernização da Linha do Oeste, os peticionários assumem que poderá estar em causa o seu futuro.

Tendo em conta os considerandos expostos, os peticionários pretendem que a Assembleia da República diligencie junto do Governo para que este providencie os meios necessários à modernização da Linha do Oeste e garanta a aquisição urgente do material circulante indispensável a um bom serviço de transporte de passageiros.

IV – DILIGÊNCIAS EFETUADAS PELA COMISSÃO

Nos termos do n.º 1, do artigo 21º da LDP, sempre que uma petição seja subscrita por mais de 1000 cidadãos a audição dos peticionários, durante o exame e instrução, é obrigatória, perante a comissão parlamentar, ou delegação desta.

Com o objetivo de cumprir esta disposição legal, realizou-se a audição de peticionários no dia 27 de setembro de 2018.

Na referida audição participaram, para além da Deputada Relatora, Heloísa Apolónia (PEV), os Srs Deputados Fátima Ramos (PSD), Margarida Marques e Odete João (PS), Heitor de Sousa e Ernesto Ferraz (BE) e Duarte Alves (PCP). Em representação dos peticionários esteve presente o Sr José Rui Raposo, primeiro peticionário, acompanhado pelos Srs. Rui Pinheiro, Manuel Rodrigues, Paulo Vaz e Nuno Clímaco.

Da referida audição, destaca-se que os peticionários alegaram que a situação está ainda mais agravada, em relação à situação que se verificava aquando da entrega da petição na Assembleia da República. Informaram que a reformulação de horários em 5 de agosto só escondeu supressões anteriores, mas nos dias imediatos houve logo novas supressões. Referiram que a CP tem recorrido ao aluguer de autocarros, com enormes inconvenientes para os passageiros.

Salientaram também que há falta de condições de espera nas estações/apeadeiros, encontrando-se salas e casas de banho encerradas, ausência de proteção para o sol ou a chuva, exemplificando com o caso flagrante da Ameeira.

Informaram que já conversaram com representantes da Secretaria de Estado das Infraestruturas, sugerindo que a CP utilize máquinas, das "1400" paradas no Entroncamento em vez das automotoras em uso. Porém, a CP continua a preferir fazer alteração de horários, levando a que, inaceitavelmente, seja, por exemplo, muito difícil ir de Leiria a Coimbra e voltar no mesmo dia. E como o Governo e a CP têm intenção de alugar material à RENFE, mas só em 2019, e de proceder à compra de composições híbridas só na próxima década, o martírio parece não ter fim à vista.

Os peticionários reforçaram a ideia da enorme potencialidade que tem a Linha do Oeste, tendo em conta que o número de passageiros tem crescido desde 2011, e também o facto de se encontrar perto de zona balnear e de zonas turísticas muito relevantes, como Óbidos.

Em resposta a questões colocadas pelos Deputados presentes, os peticionários prestaram vários esclarecimentos, tendo, designadamente, reforçado a ideia da importância da modernização / eletrificação total da Linha do Oeste e da contratação de mais pessoal.

V – OPINIÃO DA RELATORA

A Deputada Relatora considera que a apresentação da Petição n.º 512/XIII/3ª é de extrema importância, e identifica-se totalmente com a pretensão e argumentação dos peticionários. Foi já autora de várias iniciativas parlamentares que pugnavam pela modernização da linha do Oeste, no sentido de fazer desta uma alavanca de desenvolvimento da região e de promover um verdadeiro serviço público de transporte de passageiros.

Tem havido, ao longo dos anos, um efetivo desinvestimento de sucessivos Governos na rede ferroviária nacional, visível pelo encerramento de muitas linhas e ramais, bem como pela não eletrificação de linhas ou pela não aquisição de material circulante, assim como pela redução do número de funcionários ao serviço da CP e da EMEF.

Estamos hoje a colher os amargos frutos desse desinvestimento, o que requer uma atitude mais proativa do Governo atual e um aumento substancial de financiamento para acelerar o que esteve parado por tempo de mais.

O transporte ferroviário tem uma importância fulcral no âmbito das medidas minimizadoras do fenómeno das alterações climáticas, para além da relevância que tem para garantir o direito à mobilidade das populações, aproximando o território, e promovendo conforto, rapidez e qualidade nas deslocações.

A situação que os utentes da linha do Oeste enfrentam, decorrente da supressão constante de comboios é ambiental, social e economicamente muito prejudicial. Verifica-se, de resto, que vários utentes se queixam dos prejuízos ao nível laboral que têm, decorrentes de serem muitas vezes confrontados com a supressão de um comboio a um determinado horário, a partir do qual contavam poder ser transportados. A região fica claramente prejudicada na sua potencialidade de desenvolvimento, com o não investimento devido.

Há três componentes fundamentais ao nível do investimento urgente na ferrovia: (i) mais e melhor material circulante; (ii) mais pessoal; (iii) melhoria e modernização de infraestruturas. É destas três componentes que necessita também a linha do Oeste.

VI - PARECER

Tendo em consideração o anteriormente exposto, a Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas é de parecer:

1. Que o objeto da Petição n.º 512/XIII/3.ª – que solicita a «Modernização da linha ferroviária do Oeste» - está bem especificado, encontrando-se inteiramente preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação definidos no artigo 9.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto (alterada pela Lei n.º 6/93, de 1 de março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de junho, pela Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto, e pela Lei n.º 51/2017, de 13 de julho), designada por Lei de Exercício do Direito de Petição (LDP);
2. A Petição n.º 512/XIII/3.ª é assinada por um total de 6.408 peticionários, pelo que cumpre, logo à partida, os requisitos para apreciação em Plenário da Assembleia da República, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da LDP;
3. O presente Relatório e a Petição n.º 512/XIII/3.ª devem ser remetidos ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º da LDP, para efeitos de agendamento em Plenário;
4. Deve o presente relatório ser publicado no *Diário da Assembleia da República*, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º da LDP;
5. Deve a Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas dar conhecimento do presente relatório aos peticionários.

VII - ANEXOS

Anexa-se a nota técnica devidamente elaborada pelos serviços, ao abrigo do disposto no artigo 131.º do Regimento da Assembleia da República, bem como o Relatório da Audição de Peticionários.

Palácio de S. Bento, 31 de outubro de 2018,

A DEPUTADA RELATORA,

(*Heloísa Apolónia*)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(*Hélder Amaral*)